



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 01 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a criação das Gratificações de Função do Legislativo – GFL, no âmbito da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. No âmbito da Câmara Municipal de Cambará, são Gratificações de Função do Legislativo – GFL, no valor a seguir discriminado, devidas aos Servidores de carreira nas seguintes situações:

I – pelo exercício da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II – pela atuação como Presidente da Comissão de Licitações – R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais);

III – pela atuação como Membro da Comissão de Licitações – R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais);

IV – pela atuação como Responsável pelo Controle de Bens Patrimoniais – R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais);

V – pela atuação como Tesoureiro – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); e

VI – pelo exercício da função de Gestor do Portal de Transparência – R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

§1º. As Gratificações de Função do Legislativo – GFL previstas no *caput* deste Artigo devem ser concedidas por meio de Portaria baixada pelo Presidente da Câmara e o servidor terá direito a recebê-la pelo tempo em que permanecer designado para atuar na função.

§2º. As Gratificações de Função do Legislativo – GFL de que trata o *caput* não poderão ser cumuladas.

§3º. O valor das Gratificações de Função do Legislativo – GFL será corrigido na mesma data e mediante o mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 11 da Resolução nº 04/2012, a Resolução nº 05/2012, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 01 de abril de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará